



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1862/2000

DE 12 DE JULHO DE 2000.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1862

de 12 de 07 de 2000

Gsia., 12 de 07 de 2000


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

**“CRIA PROGRAMA DE AMPARO
FINANCEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criado no Município de Goianésia o
Programa de Auxílio Financeiro a Servidores Municipais;**

**Art. 2º - Os Servidores Municipais a serem
beneficiados com o Programa são aqueles que ingressaram nos Quadros de Pessoal
do Município com idade superior a 68 (sessenta e oito) anos e que não puderam ser
beneficiados com Aposentadoria;**

**Art. 3º - Os beneficiados não poderão estar
ocupando nenhum cargo, função ou emprego no setor público;**

**Art. 4º - O auxílio financeiro a ser concedido
deverá ser sempre no valor de 01 (um) salário mínimo;**

**Art. 5º - O auxílio financeiro referido no artigo 4º
será concedido por Decreto do Chefe do Poder a que pertencer o servidor beneficiado
após o mesmo ter completado 70 (setenta) anos de idade;**

**Art. 6º - O auxílio financeiro concedido cessa
com o falecimento do servidor contemplado;**

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



Art. 7º - Somente serão beneficiados os servidores que tiverem sido admitidos até a data da Publicação desta Lei;

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos doze dias do mês de julho de dois mil (12-07-2000).

Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL